



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENT0

LEI Nº 786/2017

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 616/2010, de 28/04/2010, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 616/2010, de 28/04/2010, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

- 1 (um) representante do Setor de Esportes da Prefeitura Municipal;
- 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal;
- 1 (um) representante do Olaria Esporte Clube;
- 1 (um) representante do Tupi Futebol Clube;
- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal;
- 1 (um) representante do setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal;
- 1 (um) representante do CRAS;
- 1 (um) representante da Polícia Militar;
- 1 (um) representante do Comércio de Itamarati de Minas;
- 1 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas 31 de Janeiro de 2017

Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal